



AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS

PORTARIA N.º 111/2019-GP-ADS

O Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas-ADS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o disposto no **art. 29, inciso II, da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016**, que dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista, para outros serviços e compras de valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação de empresa especializada em comércio de materiais de limpeza e expediente, com o desígnio de atender as necessidades do fornecimento interno do almoxarifado desta ADS;

CONSIDERANDO, que após pesquisa de mercado, a proposta apresentada pela empresa **MAXPEL COMERCIAL LTDA**, CNPJ n.º **84.509.264/0001-65**, Nome de fantasia: **MAXPEL**, fora considerada a mais vantajosa pela Administração Pública, por apresentar o menor preço para efetivação da aquisição supra;

CONSIDERANDO, o que mais consta do Processo Administrativo n.º 01.01.018502.00001699.2019.

RESOLVE:

I-DECLARAR DISPENSÁVEL o procedimento licitatório, com fundamento no **art. 29, inciso II, da Lei n.º 13.303/2016**, com vistas à contratação da empresa **MAXPEL COMERCIAL LTDA**, CNPJ n.º **84.509.264/0001-65**, Nome de fantasia: **MAXPEL**, para fornecimento de materiais de limpeza e expediente, com o desígnio de atender as necessidades do fornecimento interno do almoxarifado desta empresa pública;

II-ADJUDICAR o objeto da dispensa em favor da empresa supra, pelo valor global de **RS 3.189,50 (três mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**;

III-Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de agosto de 2019.


FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Presidente

